



**EDITAL Nº 1, DE 13 DE JULHO DE 2015
XXVIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXVIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO FAZ SABER que, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 16 de julho de 2015, estarão abertas as inscrições para o XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento imediato de cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, com base nas instruções constantes das Resoluções de nº 75, de 12/05/2009, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 21/05/2009, pág. 72-75, no DJ-e nº 80/2009, em 21/05/2009, pág. 3-19 alterada pela Resolução nº 118, de 03/08/2010, publicada no DJ-e nº 150/2010, em 18/08/2010, pág. 5-7.

INSTRUÇÕES

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público é regido pelo presente Edital e será executado, na primeira etapa, pela Fundação Carlos Chagas; e pela Comissão de Concurso do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em todas as outras etapas, de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 75/2009 do CNJ.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento imediato de 04 (quatro) cargos atualmente vagos de Juiz do Trabalho Substituto, bem como para provimento do(s) cargo(s) que vier(em) a vagar ou for(em) criado(s) durante o respectivo prazo de validade.

1.2.1. Das 04 (quatro) vagas ofertadas, uma será reservada aos candidatos com deficiência, conforme Resolução CNJ nº 75/2009 e uma delas destinada aos candidatos negros, conforme Ato Regulamentar GP nº 06/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de acordo com as instruções constantes do Capítulo 3 deste Edital.

1.3. O ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de Juiz Substituto, far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com os artigos 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.

1.4. Os candidatos habilitados ficarão sujeitos à designação para servir, em substituição ou como auxiliares, em quaisquer das Varas do Trabalho sediadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.5. Serão exigidos dos candidatos, por ocasião da inscrição definitiva, 03 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

1.5.1. O ato de se inscrever no Concurso é de absoluta responsabilidade do candidato, para efeito de comprovar posteriormente o Bacharelado em Direito e a experiência de, no mínimo, três anos de atividade jurídica.

1.6. Os candidatos nomeados deverão participar de Curso de Formação Inicial, a realizar-se em Brasília, organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 1140/2006, com redação atualizada pela Resolução Administrativa nº 1362/2009, do Tribunal Superior do Trabalho.

1.7. O valor do subsídio do cargo de Juiz do Trabalho Substituto na Justiça do Trabalho, na data de publicação deste Edital, é de 27.500,17 (vinte e sete mil, quinhentos reais e dezessete centavos).

1.8. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos para a investidura no cargo de Juiz do Trabalho Substituto:

- Ser aprovado no concurso público;
- Estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- Ter nacionalidade brasileira (artigo 12 da Constituição Federal);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- Ter, por ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo;

- Não registrar antecedentes criminais;
- Não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades, por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- Cumprir as determinações deste Edital.

2 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2.1. A participação no Concurso inicia-se pela inscrição preliminar, a ser feita dentro do prazo estabelecido e sujeita a deferimento pelo Presidente da Comissão de Concurso.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.

2.1.3. O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e a Fundação Carlos Chagas em nenhuma hipótese assumirão ou se responsabilizarão pelo custeio ou ressarcimento das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do concurso ou atender às convocações inerentes ao certame.

2.1.4. As inscrições preliminares deverão ser realizadas exclusivamente de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

2.2. Os requerimentos das inscrições preliminares para o concurso serão formalizados, exclusivamente pela internet, no período das 10 horas do dia 16/07/2015 às 14 horas do dia 17/08/2015 (horário de Brasília), de acordo com o subitem 2.3 deste Capítulo.

2.2.1. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e/ou da Fundação Carlos Chagas.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.3.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição preliminar, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados pela Internet e imprimir o comprovante de Inscrição Preliminar Finalizada.

2.3.1.1. No requerimento de inscrição preliminar, via internet, constarão dentre outras, as seguintes declarações a serem firmadas sob as penas da lei:

a) que é brasileiro (artigo 12 da Constituição da República);

b) que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento que cursou e o ano de conclusão;

c) que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

d) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

e) que conhece e está de acordo com as exigências contidas nas presentes instruções.

2.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU - SIMPLES), exclusivamente no Banco do Brasil S/A, gerada no próprio site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), tendo como favorecido a Unidade Gestora - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até a data limite para encerramento das inscrições (17/08/2015), no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), correspondente a aproximadamente 0,62% da remuneração do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, percentual em consonância com o art. 17 da Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

2.5. Em sequência, e dentro do período das inscrições preliminares (de 16/07/2015 a 17/08/2015), exclusivamente, via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br) o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a imagem da documentação abaixo relacionada:

- comprovante de pagamento do valor de inscrição;
- documento oficial de identificação (com foto e assinatura) que comprove a nacionalidade brasileira; (documentos aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Funcional e Carteira de Identidade de Advogado regularizada perante o Órgão de Classe - OAB e que contenha o nº do RG);
- foto colorida tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições preliminares (a data deve estar estampada na frente da foto).

2.5.1. É de responsabilidade do candidato o envio correto (arquivo legível e completo) da documentação relativa à inscrição preliminar.

2.6. O candidato não poderá realizar a inscrição preliminar, ou encaminhar os respectivos documentos por via postal, fax, ou de qualquer outro mecanismo diferente do previsto no Capítulo 2 deste Edital.

2.6.1. A ausência de quaisquer documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c", do item 2.5, ou a não observação do subitem 2.5.1, implicará a não efetivação da inscrição preliminar, ou o seu indeferimento, conforme o caso, de acordo com o subitem 2.9 deste Capítulo.

2.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido bem como as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 17/08/2015.

2.7.1. Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição.

2.8. No requerimento de inscrição preliminar, o candidato consignará seu endereço para correspondência e números de telefones, para que a Comissão de Concurso possa comunicar-se diretamente com ele, caso se faça necessário.

2.8.1. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da Internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.

2.9. O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a efetivação da inscrição preliminar implicará na sua não-efetivação ou no seu indeferimento, conforme o caso.

2.10. Nos termos do art. 25 da Resolução 75/2009, do CNJ, os requerimentos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

2.11. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da Prova Objetiva Seletiva.

2.11.1. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.

2.12. Deferido o requerimento de inscrição preliminar, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar, uma única vez, no Diário Oficial da União, e no site da Fundação Carlos Chagas a lista dos candidatos inscritos.

2.13. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção dos formulados por cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.13.1. A comprovação de inscrição no cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social - NIS, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet.

2.13.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2.14. Os requerimentos de isenção do pagamento de que trata o item 2.13 somente serão realizados via internet, no período das 10h do dia 16/07/2015 às 23h59min do dia 20/07/2015 (horário de Brasília), na forma do item 2.3 deste Capítulo.

2.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.16. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

2.17. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.17.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

2.18. O candidato que solicitar a isenção de pagamento do valor de inscrição deverá encaminhar a documentação relacionada no subitem 2.5 deste Capítulo, no período de 16/07/2015 a 17/08/2015.

2.19. A partir do dia 28/07/2015, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

2.20. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas.

2.20.1. Após a análise dos recursos será divulgada, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

2.21. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta e/ou recurso indeferidos e que queira participar do certame deverá gerar a GRU-Simples no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento até a data limite de 17/08/2015, e encaminhar a documentação relacionada no subitem 2.5 deste Capítulo.

2.22. Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.23. O candidato sem deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição preliminar (17/08/2015), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital de convocação para as provas.

2.23.1. Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial.

2.23.2. O candidato que não o fizer até o término das inscrições preliminares, seja qual for o motivo alegado, não terá direito a nenhuma condição especial.

2.23.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.23.4. A Comissão de Concurso divulgará as condições especiais que serão atendidas a cada etapa.

2.23.5. Os pedidos para atendimento especial para realização da 2ª etapa serão analisados após a publicação do resultado na 1ª etapa.

2.24. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 2.23, para adoção das providências necessárias.

2.24.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.24.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

2.24.3. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

2.24.4. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.24.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.